



LEI Nº 1.499 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

cria o Programa Municipal de Educadores
do Ano e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Roberto Bianchi** no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, o Programa Municipal de Educação, “**Profissional da Educação do Ano**”.

Art. 2º O Programa Profissional da Educação do Ano terá como objetivo fundamental e valorização do Profissional da Rede Municipal de Educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º O Profissional do Ano será escolhido entre os Servidores da Rede Municipal, professores de cada Unidade Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os critérios de avaliação do profissional do Ano serão auferidos dentro os seguintes requisitos: empenho na função, relação Interpessoal entre colegas e alunos, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas, avaliação da Diretoria, e após, apurar-se-á, os representantes de cada categoria para por meio de votação dos alunos da escola ser escolhido o profissional do Ano.

Art. 5º O período para apuração realizar-se-á na primeira quinzena de Outubro e premiação ocorra na data do dia 28 de Outubro, em que se comemora o Dia do Funcionário Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 20 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal